iconográfica e do edifício minuciosas. Recomenda-se, aqui, a manutenção do estado existente, apenas complementando peças quebradas, de maneira a não mimetizar os demais elementos decorativos e confundir a leitura do projeto arquitetônico do bem tombado e sua cronologia construtiva; xvi. Peças gráficas e Memorial Descritivo para instalação de fechamento em vidro das plataformas conforme simulação enviado em material protocolado. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 87733/2021 Int.: INSTITUTO BUTANTÃ

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por maioria dos votos, o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha a manifestação da UPPH, favorável as obras de manutenção e conservação de edificação que abriga a atual bilheteria dos Museus do Instituto Butantã, localizado na Avenida Vital Brasil, nº 1500, nesta Capital, com as seguintes ressalvas que deverão ser atendidas em momento anterior ao início dos trabalhos. mediante apresentação de: a). Mapeamento de danos de todas as fachadas do imóvel, com indicação das patologias existentes, bem como dos trechos de elementos comprometidos que demandarão substituição; b). Projeto básico ou executivo, com indicação das intervenções a serem promovidas, assinado por responsável técnico: c). Relatório de estudo cromático, pautado em prospecções estratigráficas, o qual balizará a escolha das cores para pintura do imóvel, que poderá ser, exclusivamente, entregue em momento posterior ao início da obra. Ressaltamos que o início das obras fica condicionado à aprovação pelo Con-

Processo 77843/2016

Int.: VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE N. SRA. DO MONTE

O Egrégio Colegiado tomou ciência e ratificou com base no parecer técnico favorável da UPPH, os serviços emergenciais de descupinização dos bens imóveis e integrados à arquitetura realizados na Igreja da Ordem Terceira do Čarmo, localizada na Avenida Rangel Pestana, nº 230, bairro da Sé, nesta Capital. Processo 80355/2018

Int.: CONDEPHAAT/UPPH

O Egrégio Colegiado tomou ciência do atendimento à deliberação do Conselho em Sessão Ordinária de 09 de maio de 2016 - Ata 1835, que estabeleceu a obrigatoriedade do DAEE de realização de estudos, levantamento e pesquisa arqueológica na área da Fazenda Palmeiras, no município de Amparo, dando origem ao livro Fazenda Palmeiras – Interfaces entre a Arquitetura, a História e a Arqueologia, tendo o DAEE entregado 300 exemplares a UPPH. Os exemplares serão distribuídos pelo Sistema Estadual de Bibliotecas, vinculado à UDBL – Unidade de Difusão, Biblioteca e Leitura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Processo SC nº 22049/2013 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO

PAULO

Assunto: CESSÃO DE USO DE OBRAS DE ARTE, PERTENCEN-TE AO ACERVO DA PINACOTECA DO ESTADO.

À vista do contido nestes autos em consonância com a legislação que rege o assunto e no uso da competência que a mim é conferida pelo Decreto 50.941, de 05/07/2006, artigo 100, VI, B, 1, AUTORIZO a transferência definitiva dos bens móveis abaixo descritos para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Categoria: Pintura Autoria: Curt Richter Título: Pilatos

Data: n/c Dimensões (cm): 94 x 60 cm

Material/Técnica: Marchetaria Chapa: 588

Otd.: 01

Transferência: Ministério Público do Estado Valor: R\$ 10,00

Categoria: Pintura

Autoria: Curt Richter

Título: Casamento de Canã

Dimensões (cm): 73 x 129 cm Material/Técnica: Marchetaria

Chapa: 589

Transferência: Ministério Público do Estado

Valor: R\$ 10,00

Categoria: Pintura

Autoria: Curt Richter Título: Apocalipse 20

Data: n/c Dimensões (cm): 97 x 77 cm

Material/Técnica: Marchetaria Chana: 590

Transferência: Ministério Público do Estado Valor: R\$ 10.00

Categoria: Pintura Autoria: Curt Richter

Título: Índia chorando

Dimensões (cm): 80 x 60 cm

Material/Técnica: Marchetaria

Chapa: S.F.A. nº597 Otd.: 01

Transferência: Ministério Público do Estado Valor: R\$ 10,00;

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EXPEDIENTES RECEBIDOS POR CORREIO NA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO — CONDEPHAAT. SEGUE ABAIXO O PROTOCOLO CADASTRADO PARA CADA PEDI-DO, IDENTIFICADO POR ENDEREÇO, PARA ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DE CADA SOLICITAÇÃO

SC/141639/2022- MARIA CRISTINA CELESTINO -- RUA PEDRO DE TOLEDO, 48 - VILA JACY - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SC/143695/2022- SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO

DA UNIÃO - SPU/SP- JUNTAR AO 80326

SC/143709/2022- SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU/SP- JUNTAR AO 81677

SC/143724/2022- SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU/SP- JUNTAR AO 66575

SC/143753/2022- DANIEL SILVA TEIXEIRA- JUNTAR AO

SC/143848/2022- LILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- AV DR OTAVIANO PEREIRA MENDES, 687, FDS COM RUA

MARECHAL DEODORO - CENTRO - SÃO PAULO - SP SC/143914/2022- ANDRÉ FRANCO ABDUCH- JUNTAR AO 87958/2021

SC/143976/2022- EDMIR GUARIZZO- JUNTAR AO 87145 SC/143986/2022- MARIA APARECIDA SANTOS- RUA MON-SENHOR IGNÁCIO GIOIA, 21 - CENTRO - SÃO LUIZ DO PARAI-

SC/144004/2022= MARTINS & MALVEZI CONSULTORIA-

JUNTAR AO 87955

SC/144233/2022- LUCIO DE SOUZA MACIEL- COMPLEMEN-TAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SC/38626/2022

SC/144266/2022- ANA MARIA SAAD FERES LIMA POMPEO RUA OLIVEIRA PIMENTEL, 371 - JD PAULISTA - SÃO PAULO - SP SC/144298/2022- SM CABRAL EMPREENDIMENTOS E PAR-TICIPAÇÕES LTDA - JUNTAR AO 86043

SC/144334/2022- WAGNER RETAMERO - RUA F, Nº 188 - LT 08/ QD K - PONTA DAS TONINHAS - UBATUBA - SP SC/144369/2022- ADILSON CESAR DA SILVA - ROD. RIO

Santos - KM 20 - Na Rua Marciano Rollim, casa 02 - Vl ROLLIM - LIRATLIRA - SP

SC/144401/2022- MICHELE LIMA DOS REIS- JUNTAR AO

SC/170310/2022- MITRA DIOCESANA DE TAUBATÉ - PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO - PINDAMONHANGA-

SC/170380/2022- FDE- JUNTAR AO PROCESSO CONDEPHA-AT Nº 72031

SC/170486/2022- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANDRÉ- JUNTAR AO PROCESSO CONDEPHAAT Nº 80108 SC/170517/2022- RAIMUNDO JORZINO DE OLIVEIRA

JUNIOR- JUNTAR AO PROCESSO CONDEPHAAT N° 87546 SC/170535/2022- CONSTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILI-

ÁRIOS- IUNTAR AO PROCESSO CONDEPHAAT Nº 87833 SC/170649/2022- PREFEITURA DE PERUÍBE - RUA DO MOS-

TEIRO, S/N - RUINAS DO ABAREBEBÊ - PERUIBE SC/170982/2022- MPF- JUNTAR AO PROCESSO CONDE-PHAAT N° 80566

SC/171003/2022- MAGNO EMÍLIO MOREIRA LEITE- JUNTAR

AO PROCESSO CONDEPHAAT Nº 87893 SC/171012/2022- INSTITUTO FAZENDAS PAULISTAS- JUN-

TAR AO PROCESSO CONDEPHAAT Nº 57121 SC/171035/2022- FDE- PRAÇA JOAQUIM JOSÉ, 123 - CENtro - são josé da boa vista - sp

SC/171050/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ- JUNTAR AO PROCESSO CONDEPHAAT Nº 87120 SC/171251/2022- ELINGTON NAGLIATTI SANCHES- FSTRA DA MUNICIPAL - RANCHO DO JÚLIO - ÁREA RURAL - JUQUIÁ DE

BAIXO - MIRACATU - SP SC/191753/2022- CETESB- JUNTAR AO 87571 SC/192399/2022- CETESB- JUNTAR AO 87391 SC/192418/2022- CETESB- JUNTAR AO 87369 SC/192462/2022- CETESB- JUNTAR AO 86605 SC/192486/2022- CETESB- JUNTAR AO 87920 SC/192521/2022- CETESB- JUNTAR AO 85975 SC/192690/2022 - CETESB- JUNTAR AO 87830

SC/192719/2022- CFTFSB- IUNTAR AO 87919 SC/192909/2022- CETESB- JUNTAR AO 86985 SC/192923/2022- CETESB- JUNTAR AO 87903 SC/193008/2022- MUNICIPIO DE SÃO MANUEL- AV IRMÃS

CINTRA, S/N - CENTRO - SÃO MANUEL - SP SC/193024/2022- DIEGO BASSI MANTOVANI- COMPLE-MENTAÇÃO PROTOCOLO SC/1021934/2021 - RUA ROA VISTA ESTRADA MUNICIPAL PRUMIRIM, 51 - PRUMIRIM - UBATUB - SP SC/193125/2022- DIEGO CAMPOS MARCONDES GODOY-

LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - RODOVIA BR 101, KM 14 - UBATUMIRIM - UBATUMIRIM - UBATUBA - SP SC/193219/2022- CAMPOS MATERIAIS EIRELI - ME- COM-PLEMENTAÇÃO PROTOCOLO SC/1023441/2021

SC/193239/2022- WALDEMAR CELSO BONOTTI- JUNTAR

SC/193258/2022- WANIA DO CARMO MELARI ARCERITO-RUA NUNES MACHADO, 585 - CENTRO - ARARAS - SP

SC/193271/2022- DNIT- JUNTAR AO 81677 SC/193278/2022- LUCIA MATIKO ISIKAWA SAEDA - RUA JOSÉ BIM, 127 - ATIBAIA -SP

SC/193284/2022- BRUNO PASSARELO BRAZ PAIÃO - AV ANTONIO FREDERICO OZANAM, 1805 - VL SANTANA II - JUN-

SC/193297/2022- WELLINGTON LUIS DALDON - ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 416, ESQ. C/ AV DR. OCTAVIANO

PEREIRA MENDES - CENTRO - ITU - SP SC/193316/2022- JOÃO PAULO DA SILVA RIGHETTI MARI-NHO - RUA ANTONIO PRADO, 111 - CENTRO - AMPARO - SP

SC/193322/2022- MARIA APARECIDA FRANCHI- RUA JOSÉ DE PAULA LEITE DE BARROS, 152 - CENTRO - ITU - SP SC/237807/2022- GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.

DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - PROJETO BOLSÃO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA SC/266153/2022- ERNESTO ESTEVAM DE A. CASTRO - RUA

A LOTEAMENTO LA MADRAGUE - PRAIA DO FELIX - UBATU-BA - SP SC/266258/2022- CONDOMINÍO ARUNA RESORT UBATUBA

SC. INC. SPE LTDA- COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO PROTOCOLO SC/293198/2021 SC/266309/2022- MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO FEIRA-

BEND- JUNTAR AO 86519 SC/266339/2022- PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ- JUNTAR

SC/266380/2022- VENILTON TRAFANI DOS SANTOS - RUA GETÚLIO VARGAS, 253 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP SC/266493/2022- FDE - AV. PAULISTA 227 - PARAÍSO - SÃO

SC/266513/2022- CLAUDIA PIRES DE FREITAS - RUA BARÃO DE JACEGUAI, 799 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES - SP

SC/266532/2022- PRODESAN- REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO MACUCO - AV SIQUEIRA CAMPOS, S/N - MACUCO - SAN-TOS - SP SC/266585/2022- LANCHONETE COPA 98 LTDA- RUA DOU-

TOR LEONARDO PINTO, 87 E 95,ESQ. C/ RUA DA GRAÇA, 760 - BOM RETIRO - SÃO PAULO - SP SC/266647/2022- ESCOLA ESTADUAL FABIO BARRETO

RUA AMADOR BUENO, 220 - CENTRO - RIBEIRÃO PRETO - SP SC/266679/2022- ANA MARIA VERONEZE BEIRA- JUNTAR AO 73564

SC/266704/2022- ASSOCIAÇÃO BIBLICA CULTURAL DE MOCOCA- ILINTAR AO 85976

SC/266718/2022- MARCELA CORREIA MADUREIRA- RUA MORGADO DE MATEUS, 633 - VL MARIANA - SÃO PAULO - SP

SC/266739/2022- GEORGES ANTONIOS JREIGE FILHO- JUN-TAR AO 88154

SC/266805/2022- ODILON LOPES DE OLIVEIRA- JUNTAR AO 86137 SC/266818/2022- LEANDRO BUENO ENDO- JUNTAR AO

SC/266851/2022- REGINA OSVALD- LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - RUA BENEDITO ALEXANDRE FERREIRA. 265 - PRAIA DO ESTALEIRO - UBATUBA - SP

SC/266885/2022- MUNICÍPIO DO ESPIRITO SANTO DO PINHAL- REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO - PRAÇA DA INDE-PENDÊNCIA, S/N - CENTRO - ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP SC/266899/2022- NILSON ROBERTO SILVA PACCA - RUA XV

DE NOVEMBRO 236 - CENTRO HISTÓRICO - IGUAPE - SP SC/266928/2022- DIEGO DELBIN - RUA DR. JOÃO MENDES, 192 - LARGO SÃO JOÃO - ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP SC/266949/2022- ANA PAULA DE MORAES QUINTEIRO

CAPELLI JUNTAR AO 88006 SC/266969/2022- ATLÂNTICA CONSULTORIA AMBIENTAL-JUNTAR AO 88063

SC/266987/2022- MUSEU PAULISTA DA USP- JUNTAR AO

SC/267000/2022- MILTON DE ALMEIDA PINTO- AV PADRE ANCHIETA (ANTIGA AV. A) C/ AV. ANNA HELENA - LT 04/ QD 13 - BALNEÁRIO CONVENTO VELHO - PERUIBE - SP SC/268292/2022- CETESB DE SANTOS- JUNTAR AO 87086

SC/268404/2022- CETESB DE REGISTRO- JUNTAR AO 87830 SC/268425/2022- FUNDAÇÃO FLORESTAL- JUNTAR AO SC/268440/2022- CETESB DE REGISTRO- JUNTAR AO 64566

SC/268479/2022- DPH- JUNTAR AO 77199 SC/268498/2022- ORLANDO ABUD JUNIOR - RUA DR. SOUZA ALVES, 474 - LT 03 / QD A - CENTRO - TAUBATÉ - SP

SC/269055/2022- GUSTAVO ENRIQUE BERGOGLIO- LIGA-ÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ROD. GOV. MARIO COVAS, BR 101 - KM 18,900, EM FRENTE A RODOVIA - CS 01 - UBATU-

SC/269071/2022- NEIDE QUITÉRIA DA COSTA - RUA PAULA BREGARO, 155 - VL MONUMENTO - SÃO PAULO - SP

SC/269081/2022- FÓRUM DA COMARCA DE SÃO CARLOS JUNTAR AO 87681

SC/269124/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ- JUNTAR AO 86842 SC/269118/2022- RENATO OSWALD- LIGAÇÃO DE ENERGIA

ELÉTRICA - RUA BENEDITO ALEXANDRE FERREIRA, 265 - UBA-TUMIRIM - PRAIA DO ESTALEIRO - UBATUBA - SP SC/269139/2022- ALEXSANDRO DA SILVA ARAUJO- ESTRA-

DA DE BERTIOGA, KM 16,8 - LOT SÍTIO SÃO PEDRO, R10 - LT 13/ QD 43 - BALNEÁRIO PRAIA DO PEREQUE - S/N - GUARUJÁ - SP SC/269143/2022- GONG YUANZ HONG - RUA DO IPIRANGA

CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP SC/269154/2022- 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL- JUNTAR AO 22368

SC/269164/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ- REFORMA - AV RUBIÃO JUNIOR, 416 - CENTRO SÃO BENTO DO SAPUCAI - SÃO PAULO - SP

SC/269170/2022- CONDEPASA- JUNTAR AO 87111 SC/269189/2022- ALVINO XAVIER DA SILVA- COMPLEMEN-

TAÇÃO DE DOCUMENTOS DO PROTOCOLO SC/1957245/2020 SC/269181/2022- FERNANDA ROBERTA DE MACEDO SOA RES QUINTEIRO NOVA EDIFICAÇÃO - VEREDA 09, ALDEIA DA LAGOA, QD A - LT 27 - PRUMIRIM - UBATUBA - SP

SC/269196/2022- LINDOLFO ANTUNES F. JUNIOR- PRAÇA OSWALDO CRUZ, 26 - CENTRO - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - ŚP SC/269201/2022- JOÃO DEHON CURSINO DOS SANTOS-**JUNTAR AO 87415**

SC/269210/2022- CPTM- OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE GESTÃO DE BENS EM FUNÇÃO DE CON-CESSÃO DAS LINHAS 8 - DIAMANTE E 9 ESMERALDA SC/270844/2022- NADIR NAVARRO MOJA- JUNTAR AC

88048 SC/283981/2022- UPPH- JUNTAR AO 77437

SC/284059/2022- ERNESTO E. DE ALMEIDA CASTRO F ALAMEDA "1" LOTEAMENTO CACHOEIRA DO SOBRADO ALDEIA E - LT 26 - PRAIA DO FELX - UBATUBA - SP

SC/284073/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ- INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO · Rua Passarela Paranapiacaba, S/N - VL de Paranapia CABA - SANTO ANDRÉ - SP

SC/284176/2022- RONEY STWART LOMBARDI- LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - BENEDITO ALEXANDRE FERREIRA, 175 - ESTALEIRO DO PADRE - UBATUMIRIM - UBATUBA - SP

SC/284186/2022- MARCUS ROBERTO DA SILVA- JUNTAR AO 73193 SC/284263/2022- FRANCISCO DE ASSIS GODOYMOREIRA

YOUNG- PEDIDO DE VISTAS 87864 SC/284418/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO

ANDRÉ- JUNTAR AO 87120 SC/284457/2022- CLEONICE APARECIDA CARVALHO BRAGA- JUNTAR AO 87442

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA

SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Fundação Memorial da América Latina SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. PARA A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO ACER-VO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA VICTOR CIVITA, PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

Processo nº: 430/2019 Contrato nº: 03/2020

Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Contratada: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de software para gestão do acervo biblio

áfico da Biblioteca Latino-Americana Victor Civita. Valor: R\$ 30.077.88 Vigência: 13/03/2022 a 12/03/2023 Data da Assinatura: 11/03/2022

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

Extrato do Termo de Convênio PROCESSO N.º SDE-PRC-2021/00205

CONVÊNIO N.º 001/2022 Partícipes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI-- SDE E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente convênio tem como obieto a transferência de recursos financeiros para o "Ampliação da Área Útil do Laboratório de Inovação em Biocombustíveis", de acordo com o correspondente Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR O valor do presente Convênio é de R\$ 300.000.00 (trezentos mil reais) de responsabilidade do ESTADO e, o restante, de responsabilidade da UNICAMP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo para execução do presente Convênio será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 22/03/2022

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato: Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

Objeto: Executar o "Programa de Pesquisa em Educação Básica – PROEDUCA/FAPESP-SEDUC", cuio objetivo é selecionar e apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos por pesquisadores de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas, no estado de São Paulo, aplicados à educação básica, voltados para o aprimoramento e o desenvolvimento das políticas públicas educacionais e de abordagens pedagógico-educacionais inovadoras, a melhoria do desempenho educacional e o monitoramento e avaliação de resultados da educação básica de São Paulo.

Valor: Pela FAPESP R\$ 20.000.000,00 e pelo ESTADO R\$10.000.000.00.

Vigência: 15/02/22 a 14/10/31 Assinatura: 15/02/22 Processo: FAPESP-PRC-2021/00085

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Resumo do Ouinto Termo de Aditamento do Contrato 005/2018, Processo 6682/2015, Modalidade Pregão Eletrônico 110/2017, Elemento Econômico 33.90.39.80, Resolução PGE 23/2015 de 13/11/2015. Contratante: CEETEPS. Contratada: FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA, para Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva aos Elevadores e Plataformas sem a Inclusão de Peças para Diversas Unidades, valor total do presente aditamento do contrato: R\$ 35.496,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais), prorrogando a vigência por mais um período de 12 (doze) meses de 24/03/2022 a 24/03/2023. Assinado em 22/03/2022.

Resumo do Quinto Termo de Aditamento do Contrato 004/2018, Processo 6682/2015, Modalidade Pregão Eletrônico 110/2017, Elemento Econômico 33.90.39.80, Resolução PGE 23/2015 de 13/11/2015, Contratante: CEETEPS, Contratada: ELEVADORES SÃO PAULO LTDA, para Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva aos Flevadores e Plataformas sem a Inclusão de Peças para Diversas Unidades, valor total do presente aditamento do contrato: R\$ 82.320,00 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais), prorrogando a vigên cia por mais um período de 12 (doze) meses de 24/03/2022 a 24/03/2023. Assinado em 22/03/2022.

Resumo do Primeiro Termo de Aditamento do Contrato 003/2022 Processo CPS PRC n° 2021/09343, Modalidade Pregão Eletrônico 087/2021, Elemento Econômico 33.90.37.96, Parecer CJ/CEETEPS n° 64/2022, de 16/03/2022, Contratante: CEETEPS, Contratada: HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, para Prestação de Serviços de em Ambiente Escolar em Diversas Unidades, valor mensal do presente aditamento do contrato: R\$ 35.838,19 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). Aditivo referente a alteração dos local de prestação dos serviços de limpeza em ambiente escolar nas classes descentralizadas E.E. JOÃO BATISTA LEME para E.E. HELOÍSA LEMENHE MARASCA subordinada a ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA e na E.E. ORLANDO SIGNORELLI para E.E. DEPUTADO EDUARDO BARNABÉ subordinada a ETEC BENTO QUIRINO. Assinado em 22/03/2022.

CONSELHO DELIBERATIVO

DELIBERAÇÃO CEETEPS nº 82, de 17-03-2022

Regulamenta o Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022, que dá nova disciplina ao Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto nº 53.559, de 15 de outubro de 2008, nos termos da Lei nº 11.498, de 15 de outubro de 2003, alterada pela Lei 17.449, de 29 de outubro de 2021, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEE TEPS e dá providências correlatas.

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso das atribuições que lhe confere o item I, do Artigo 3º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovado pelo Regimento do CEETEPS, por sua vez aprovado pelo Decreto 58.385, de 13/09/2012, e, à vista do aprovado na 602ª Sessão, realizada em 17.03.2022, expede a seguinte DELIBERAÇÃO:

Artigo 1° - O Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto nº 53.559, de 15 de outubro de 2008, e disciplinado nos termos do Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022, tem como objetivo fomentar a aquisição de equipamento imprescindíveis à inclusão digital e ao desenvolvimento das funções educacionais, provendo os Professores do Quadro de Pessoal do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS de instrumentos de trabalho compatíveis com as novas tecnologias existentes, por meio de subsídio para a compra de computadores pessoais.

Artigo 2° - Conforme o artigo 3° do Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022, serão beneficiados pelo programa os integrantes do Quadro de Professores das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs), admitidos por prazo indeterminado

Artigo 3º - Para fins de pagamento do subsídio de que trata o artigo 1º desta Deliberação, serão considerados como "computadores pessoais": I - computadores de mesa (desktop):

II - computadores portáteis do tipo notebook, netbook ou

III - tablets. Parágrafo único - As definições, especificações e caracterísdos pela Divisão de Informática desta Autarquia e constam no Anexo I desta Deliberação.

Artigo 4º - O subsídio de que trata o artigo 1º desta Deliberação terá valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada professor beneficiado Parágrafo único - O limite estabelecido no "caput" deste artigo será aplicado ainda que o professor tenha adquirido

equipamento de valor superior. Artigo 5° - O pagamento do subsídio far-se-á por meio de ibolso parcial ou total das despesas realizadas com a aqui sição de equipamentos tecnológicos pelos professores a que se

refere o artigo 2º desta Deliberação.

§ 1° - O reembolso parcial ou total será pago em até 20 celas mensais, a serem efetuadas a partir do mês subsequente à compra e envio da nota fiscal, em data necessariamente posterior à publicação e entrada em vigor desta Deliberação. § 2º - O valor da parcela mensal do reembolso será calculado pelo valor total do benefício devido, dividido pela quantidade

20 (vinte) meses, obs e 7º desta Deliberação. § 3º - O reembolso das parcelas será realizado diretamente em conta corrente bancária do professor — Banco do Brasil, nos moldes do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017, a mesma na qual ele recebe suas remunerações mensais pela Autarquia, não configurando em hipótese alguma verba de natureza trabalhista, pois trata-se tão somente e apenas de Programa pontual e consequentemente mero bene fício, lembrando que os depósitos das parcelas serão efetuados,

inclusive em datas diversas das folhas de pagamentos. Artigo 6º - A adesão dos professores ao Programa Computador do Professor dar-se-á mediante aceite de termo de adesão disponibilizado no ambiente SIG/URH, observado o disposto

no artigo 9º do Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022. Artigo 7º - O professor que aderir ao programa deverá submeter o pedido de reembolso, por mejo de formulário eletrônico no site: https://sigurh.cps.sp.gov.br, ícone: "Programa Computador do Professor", indicando o equipamento adquirido e anexando o arquivo digital com reprodução da nota fiscal física ou eletrônica, da qual deverá constar a identificação nominal do beneficiário, a discriminação nominal do equipamento adquirido

e o respectivo valor. § 1°: A nota fiscal será conferida pelos Coordenadores de Projetos do Núcleo Regional de Administração - URH, a fim de verificar se atende aos requisitos estabelecidos nesta

§ 2º - Ao submeter o formulário eletrônico referente ao dido de reembolso, o professor declarar-se-á responsável pela autenticidade das informações ali fornecidas, sob pena de responsabilidade.

§ 3° - Somente serão objeto de reembolso as aquisições realizadas a partir da adesão e envio da nota fiscal, pelos profes sores que, de fato, aderirem ao Programa, na forma do artigo 6º





Artigo 8º - Serão elegíveis para recebimento dos subsídios

I - realizarem a adesão nos termos do artigo 6º desta II - apresentarem os documentos previstos no artigo 7º

desta Deliberação; observarem, durante o período de percepção do benefício, os princípios constantes do artigo 4º do Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022, o que será apurado pelo cumprimento das demais condições estabelecidas no parágrafo

§ 1º deste artigo. 81º - Perderá o direito ao percebimento da parcela mensal do subsídio o professor que, no mês de referência ou quando ocorrer o apontamento:

I – cometer falta injustificada:

II - deixar de lançar notas e frequências no diário digital. Artigo 9º - As condições excepcionais de venda, financiamento ou parcelamento para aquisição dos equipamentos tec-nológicos de que trata o artigo 3º desta Deliberação cadastradas por eventual chamamento público realizado pela Autarquia deverão ser disponibilizadas em página específica do Programa Computador do Professor.

Parágrafo único - O chamamento público a que se refere o "caput" deste artigo terá natureza meramente informativa e não restringirá a aquisição de equipamentos, pelos professores,

Artigo 10 - O subsídio financeiro de que trata esta Deliberação não se incorporará, em hipótese alguma aos vencimentos dos beneficiários para qualquer efeito e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, bem ainda descontos previdenciários e fiscais.

Artigo 11 – Os períodos para a adesão dos professores ao resectivo Programa - artigo 6º acima, bem como para o envio da nota fiscal decorrente da aquisição do bem constante nesta Deliberação. nos moldes do artigo 7º, serão disciplinadas por meio de Portaria do Gabinete da Superintendência, que poderá inclusive expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Deliberação no âmbito de suas respectivas competências

Artigo 12 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua

(Republicada por incorreções).

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS TECNO-

- NOTEBOOK (COMPUTADOR PORTÁTIL)

Notebook completo, novo e sem uso anterior, nas especificões abaixo descritas ou superiores:

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem visão de encerramento, na data de entrega da proposta 1.1. PROCESSADOR

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir processador de, no mínimo, 2 (dois) núcleos físicos, compatível com arquitetura x86 e x64;

b) Estar vigente o processo de fabricação (não serão aceitos ocessadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

c) Possuir frequência de clock de, no mínimo, 1.4Ghz; d) Possuir memória cache de, no mínimo, 2MB

1.2. MEMÓRIA RAM

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir, no mínimo, 4GB de memória RAM por equipamento.

1.3. ARMAZENAMENTO A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir capacidade mínima de 64GB SSD ou 500GB HD,

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir a tecnologia HD LED ou LCD colorida; b) Possuir tamanho mínimo de 11,6";

c) Suportar resolução 1366x768 pixels ou superior. 1.5. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir leitor de cartões

b) Possuir Wireless IEEE 802.11 ac/b/g/n integrado; c) Possuir 02 (duas) portas USB, no mínimo. Obrigatório que,

pelo menos, uma delas seja USB 3.0; d) Possuir 01 (uma) porta HDMI devendo ser integrada ao

quipamento. Caso não possua essa porta, deverá ser fornecido adaptador que permita a conexão de cabo HDMI, sem perda de qualidade de vídeo e áudio;

e) Possuir 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecida 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções

f) Possuir Microfone integrado; g) Possuir alto-falantes estéreo integrados;

Possuir 01 WebCam Integrada com resolução mínima:

2. TABLET

Tablet completo, novo e sem uso anterior, nas especificações

abaixo descritas ou superiores; O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem

evisão de encerramento, na data de entrega da proposta. 2.1. PROCESSADOR a) A solução solicitada neste item deverá possuir processa-

dor Quad-Core ou equivalente. 2.2. MEMÓRIA RAM

a) A solução solicitada neste item deverá possuir, no míni-

2.3. ARMAZENAMENTO

mo, 1GB de memória RAM por equipamento.

a) A solução solicitada neste item deverá possuir capacidade mínima de 16 GB.

2.4. TELA

A solução solicitada neste item deverá: a) Possuir a tecnologia touchscreen;

b) Possuir tamanho mínimo de 7

2.5. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO A solução solicitada neste ite

a) Possuir funcionalidade Wi-Fi; b) Possuir Bluetooth;

c) Possuir 01 (uma) entrada de áudio de fone de ouvido;

d) Possuir Microfone integrado; e) Possuir alto-falantes estéreo integrados.

3. DESKTOP (COMPUTADOR DE MESA) Desktop completo com monitor e periféricos, novo e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores;

3.1. PROCESSADOR A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir processador de, no mínimo, 2 (dois) núcleos físicos, compatível com arquitetura x86 e x64;

b) Estar vigente o processo de fabricação (não serão aceitos ocessadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

c) Possuir memória cache de, no mínimo, 2MB.

3.2. MEMÓRIA RAM A solução solicitada neste item deverá:

a) Ser fornecida memória SDRAM do tipo DDR4 de 1600Mhz

b) Possuir, no mínimo, 4GB de memória RAM por equipamento.

3.3. ARMAZENAMENTO

solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir capacidade mínima de 64GB SSD ou eMMC ou superior, ou HD de no mínimo 500GB.

3.4. MONITOR

A solução solicitada neste item deverá: a) LCD ou LED de, no mínimo, 18,5"

3.5. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

A solução solicitada neste item deverá: a) Possuir 02 (duas) portas USB, no mínin

imo Obrigatório que, pelo menos, uma delas seja USB 3.0;

b) Possuir 01 (uma) porta HDMI ou VGA devendo ser integrada ao equipamento:

c) Possuir 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecida 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções.

3.6. TECLADO A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir teclado padrão ABNT 1 ou ABNT 2, em Português BR.

A solução solicitada neste item deverá: a) Mouse óptico de entrada USB.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria da Diretora Superintendente, de 22-03-2022 Regulamenta o Programa Computador do Professor, nos moldes do Art. 11, da Deliberação 82, de 17 de março de 312022

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais, à vista do guanto aprovado na Deliberação CEETEPS Nº 82, de 17 de março de 2022, que regulamenta o Programa Computador do Professor no âmbito do CEETEPS, e considerando:

o Art. 12, inciso IX, do Decreto nº 58.385, de 13 de setembro de 2012 que aprova o Regimento interno do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS;

o Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022 que versa sobre o Programa Computador do Professor, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, regulamentado pela Deliberação 82, de 17 de março de 2022, especialmente, no seu artigo 11, que delega competência à Diretora Superintendente desta Autarquia para expedição de normas correlatas sobre o tema aqui tratado, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A presente Portaria regulamenta o Programa Computador do Professor, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, especialmente quanto às datas de adesão ao referido Programa, submissão de pedido de reembolso, cronograma de pagamento e outras que se fizerem necessárias melhor descritas e caracterizadas nesta Portaria.

Artigo 2º - Observadas todas as legislações de regência, em especial a Deliberação 82, de 17 de março de 2022 e o Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022, a adesão ao Programa Computador do Professor dar-se-á por aceite ao ambiente SIG/ URH - https://sigurh.cps.sp.gov.br - ícone: "Programa Computador do Professor", no período de 28 de marco de 2022 a 30 de abril de 2022.

Artigo 3º - A data limite para a submissão do pedido de reembolso no sistema será 31 de maio de 2022.

Artigo 4º - Os pedidos submetidos passarão pelo crivo dos Coordenadores Regionais de Projetos - URH/UP, que farão a efetiva aprovação destes para seguência aos trâmites legais. bem ainda acompanharão os relatórios mensais, consequentes pagamentos e todas as demais etapas do referido Programa.

Artigo 5° - Submetido o pedido até a data limite mencionada no Artigo 3º acima, bem como realizada a aprovação, a Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF, providenciará, observadas todas as demais formalidades legais, o pagamento em conta corrente do Professor, a mesma na qual recebe suas remunerações mensais, sendo o primeiro pagamento realizado após a aprovação, até o último dia do mês de junho de 2022 e os demais pagamentos, exatamente na mesma data dos meses subsequentes, até o limite imposto pelas legislações de regência.

Artigo 6° - Os Professores que constarem do Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados - CADIN, não poderão receber o benefício enquanto tiverem seus nomes no respectivo cadastro, por forca da Lei Estadual nº 12.799/2008, regulamentada pelo Decreto 53.455/2008.

. Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(PORTARIA CEETEPS-GDS nº 3198/2022)

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E **PLANEJAMENTO**

Extrato

Processo CEETEPS-PRC-2020/00008 Convênio nº 0091/2020

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Artur Nogueira.

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Artur Nogueira e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 01/02/2021, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 16/03/2022

Processo CEETEPS-PRC-2020/00008 Convênio nº 0091/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERA-ÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CEN-TRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 — Santa Ifigênia — São Paulo, Capital, inscrita no CNPI/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 587a sessão de 17/12/2021 e o Município de Artur Noqueira. cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - CEP 13165-025, Artur Nogueira - SP, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 45.735.552/0001-86, a seguir denominado MUNICÍ-PIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUCAS SIA RISSATO, autorizado pela Lei Municipal nº 2.729, de 22 de março de 2004, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, observadas as prescrições da Cláusula Oitava - Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES I — A Cláusula Nona do convênio celebrado em 01/02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado nor mais 13 (treze) meses contados a partir da data de sua assinatura, totalizando 35 (trinta e cinco) meses, podendo ser

prorrogado mediante termo aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

II - Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em

01/02/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presenca de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 16 de março de 2022 Extrato do Acordo de Parceria Internacional para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 003/2022

Processo SPDoc 3383221/2019. PARTÍCIPES: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps e Câmara de Comercio Brasil-Catalunya.

OBJETO: promover a parceria entre as instituições em áreas de interesse mútuo, por meio das seguintes atividades: a) intercâmbio presencial e/ou virtual de estudantes, docentes, pesquisadores e equipe técnico-administrativa; b) organização coniunta de eventos científicos e culturais: c) realização de atividades de pesquisa, extensão e/ou publicações acadêmicas.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

Processo SPDoc nº 1899906/2019

Convênio nº 007/2020

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Bálsamo

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Bálsamo e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 23/01/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 22/09/2021 (não publicado em época oportuna)

Processo SPDoc nº 1899906/2019

Convênio nº 007/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERA-ÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas nº 140 — Santa Ifigênia, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 575ª sessão de 16/01/2020 e o Município de BÁLSAMO, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Rio de Janeiro, nº 695, Centro, CEP: 15.140-000, Bálsamo - SP, inscrito sob CNPJ/MF nº 45.142.353/0001-64, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, autorizado pela Lei Munici pal nº 2.102, de 08 de maio de 2013, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 59.215/13

mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo aditivo tem por obieto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de BÁLSAMO e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 23/01/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES I – A Alínea "a" do item 2.1, da Cláusula Segunda do Con

vênio celebrado em 23/01/2020, passa a viger com a seguinte a) instalar no Município de BÁLSAMO, a Habilitação Profis

sional de Técnico em Administração, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Cetec); II – A CLÁUSULA NONA do Convênio celebrado

23/01/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: 9.1 O prazo de vigência, do presente Convênio fica prorrogado por mais 16 meses, contados a partir da data de sua assinatura, totalizando 36 (trinta e seis) meses, podendo ser

prorrogado mediante termo aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 23/01/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 22 de setembro de 2021 (não publicado em época oportuna).

Extrato

Processo SPdoc n.º 1934805/2019

Convênio n°002/2020 Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula

Souza e o Município de EMBU-GUAÇU. O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de EMBU-GUAÇU e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do convênio celebrado em 03/02/2020, em conformidade com o Plano de

Trabalho. Data de Assinatura: 30/07/2021 (não publicado em época

oportuna) Processo SPdoc n.º 1934805/2019

Convênio n°002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPE-RAÇÃO TÉCNICO- EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA

SOUZA E O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU. O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 — Santa Ifigênia — São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 575 ª sessão de 16/01/2020 e o MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU/ SP, com sede na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, nº 458, Centro, Embu-Guaçu/SP-CEP: 06900-000, inscrito sob CNPJ/MF sob nº 46.523.148/0001-01, denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor JOSÉ ANTONIO PEREIRA vidamente autorizada nela Lei nº 2.736 de 28/07/2013 RESOLVEM de comum acordo aditar ao convênio firmado em 03/02/2020, observadas as prescrições da Cláusula Sétima – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 59.215/13 mediante as

seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I – A Cláusula Oitava do convênio celebrado em 03/02/2020

passa a vigorar com a seguinte redação: 8.1 - O prazo de vigência do presente Convênio fica pror-rogado por mais 16 (dezesseis) meses contados a partir da data de sua assinatura, totalizando 36 (trinta e seis) meses, podendo

ser prorrogado mediante termo aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 03/02/2020.

não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas)

testemunhas, abaixo assinadas e identificadas. São Paulo, 30 de julho de 2021 (não publicado em época

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO SUBSTITUTO

o Diretor da Faculdade de Tecnologia Nilo Stefani, em Jaboticabal, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº 022/05/2022, para as disciplina(s) Projeto de Agronegócio II/Projeto de Agronegócio II -AAP , do curso

21-3-2022

superior de tecnologia em Agronegócio, destinado a Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga, em Taquaritinga. (Despacho 22/2022 – URH)

o Diretor da Faculdade de Tecnologia Nilo Stéfani, em Jaboticabal, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº 022/03/2022, para a disciplina Gestão e Controle de Processos Automatizados, do curso superior de tecnologia em Produção Industrial, destinado a Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga, em Taquaritinga.

(Despacho 21/2022 – URH)

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE MATERIAIS EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO REFERENTE PROCESSO Nº 34/2021, OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE AQUI-SIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE - BASE DE DADOS LIPTODATE NA FORMA DE ASSINATURA DE SISTEMA DE INFOR-MAÇÕES MÉDICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS, CONTRATO Nº 00021721, CONTRATADA: UPTODATE INC, ADITAMENTO Nº 1, DATA ASSINATURA: 16/03/2022, VALOR R\$ 126,880,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL. OITOCENTOS E OITENTA REAIS), REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 01/04/2022, PROGRAMA DE TRABA-LHO: 12364104353040000, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39. VIGÊNCIA: 31/03/2023. PARECER JURIDICO: CJ/FAMEMA Nº

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de termo aditivo

16/2021 DE 01/04/2021.

PROCESSO UNIVESP N.º 194/2019 CONTRATO UNIVESP N.º 43/2020

Parecer 33/2022 de 18/03/2022 Contrantante FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO — UNIVESP

Contratado UNITE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prorrogação da vigência contratual e supressão corresponde a aproximadamente 23% do valor inicial do contrato para a prestação de serviços de atendimento (telefone, chat e protocolo/email aos alunos, colaboradores internos e externos e público em geral

Valor: O valor do presente termo é de R\$ 1.915.424.70 (um milhão novecentos e quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

Valor total do contrato: R\$ 6.724.645,76 (seis milhões setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Classificação orçamentá.

Vigência:O prazo de vigência do contrato fica prorro-

gado por mais 12 (doze) meses, contados de 23/03/2022 a 22/03/2023.

ria: 12364104361370000 / 33904090

Data de assinatura:22/03/2022 Despacho do presidente

artigo 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

Processo UNIVESP-PRC-2022/00026 Ratifico, conforme despacho da Diretora Administrativa. a dispensa de licitação para a contratação direta do serviço de realização de Concurso Público do quadro efetivo da UNIVESP, no valor estimado de R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais) para o presente exercício (2022), em favor

do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOSSO RUMO (CNPJ: 11.465.170/0001-68), nos termos do

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA HABITAÇÃO **GABINETE DO SECRETARIO** EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo: SH-EXP-2021/00942

Interessado: Secretaria da Habitação Assunto:CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E ESTUDOS TÉCNICOS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DA HABITACAO DO ESTADO DE SÃO PAULO E PARA A PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E TEMAS

Nos Termos do § 8°, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em vista do disposto no Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Apoio e Consultoria, contrato nº 04/2021, celebrado com a empresa Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, visando os servicos Técnicos Especializados, na cláusula quinta "Do Valor do contrato e dos recursos", item 5.1, às fls. 471, fica certificada a funcional pro-

gramática 16.122.2508.4009 Administração da Secretaria para fins de oneração dos

recursos orçamentários destinados a referido contrato. C.G., em 21 de março de 2022.

Fernando Fiori de Godov Chefe de Gabinete

Infraestrutura e Meio **Ambiente**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 053178/2020-02

INTERESSADO: BRAWU AMBIENTAL LTDA ASSUNTO: Processo de contratação de serviços comuns -Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção da vegetação aquática e dos detritos flutuantes do canal Pinheiros com 10 barcos de médio porte, referente ao Processo SIMA n°049351/2020-68.

APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20/2020/

Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa BRAWU AMBIENTAL LTDA foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 0155/0157.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de

negociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível

acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação

do IPC/FIPE, ou seja, 9,73% (nove inteiros e setenta e três

centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato. Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notada-

mente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos



documento assinado digitalmente